



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas - Oficial
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Antão Schoeningher, 585, Centro, Campo Eré - SC 89860-000 - (48)
3665-1425 - catarinacampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Guia de Fiscalização Isento
(00000212-484) | Total = R\$ 0,00

Deu fé, Campo Eré, 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

Parágrafo único- As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art.26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividade e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art.27- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único- Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria a simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

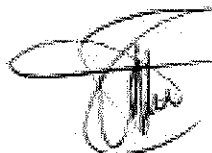
Seção III

Do Conselho De Administração

Art. 28- O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de administração que se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PIAUÍ
Fls. 252
R

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Kater Schaeferinger, 242, Centro, Campo Belo - SC. 89990-000 - (49)
3885-1435 - wscbrasilfilho@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Documentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento
(0000010.ZF04) | Total = R\$ 0,00

Deu M. Camargo R. de 25 de fevereiro de 2015

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia geral, sobre as contas da Diretoria executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aster Schoeninger, 268, Centro, Campo Err. - SC, 89980-000 - (48)
3666-1428 - carterio@camposerr.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Salo de Fiscalização Isemto
(00000007-TOXD) | Total = R\$ 0,00

Dou fe. Campos Err. em 06 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

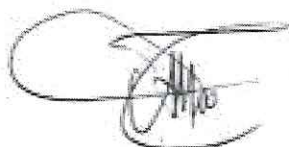
- IX- aprovar ou não o no. e do Procurados Jurídico e do Procurados Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X- preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI- referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substitutos;
- XII- escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII- assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA
Fis. 257
R.D.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Ofício
Wilson Guinon Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Antero Schwaninger, 258, Centro, Campo Belo - SC, 89880-000 - (48)
3666-1426 - carteriacampobelo@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no verso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação a R\$ 0,00 | 1 Bolo de Formalização (emita)
(D0702104-0700K) | Total a R\$ 0,00

Deu fé, Campo Belo - 25 de Setembro de 2016

Wilson Guinon Brasil Filho - Oficial Registrador

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II- examinar os livros de escrituração da entidade;

III- examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32- A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Inscrições e Títulos, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Assis Balseminger, 366, Centro, Campo de Tenis - CEP: 89090-000 - (98)
3066-1425 - carterioscampana@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação a R\$ 3,00 | 1 Sete de Fiscalização Imediata
(OCV0288-WC88) | Total = R\$ 3,00

Deu fé, Campo de Tenis - 04 de Fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º - A Diretora Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;

III- lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astar Schoeningher, 368, Centro, Campe Erã - SC, 89960-000 - (48)
3868-1438 - cartoriocampeera@hotmail.com

Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(0000198-RAND) | Total = R\$ 5,00

Dout. Camilo [Assinatura] 25 de Janeiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

- IV- lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V- elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV- adquirir ou alienar bens e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Guairos Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeningher, 266, Centro, Campo Eré - SC, 89900-000 - (48)
0888-1428 - cartorio@campore.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Boleto de Fiscalização Isento
(Dov2196-E3MT) | Total = R\$ 0,00

Sou 1ª, Campo Eré - 28 de fevereiro de 2018

Wilson Guairos Brasil Filho - Oficial Registrador

- XVIII- estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60(sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato o presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleições dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aitor Schwaninger, 355, Centro, Campo Eré - SC, 89880-000 - (48)
3998-7434 - erelocampozere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anexo por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 7 Autenticação R\$ 0,00 (7 taxa de fiscalização isenta)
(000000000000000000) (Total = R\$ 0,00)

Deu M. Carta de  Oficial de Cartório de JCTE

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandato de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos Interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos;

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aitor Schoeninger, 388, Centro, Campo Eré - SC, 89960-000 - (48)
3666-1426 - wbrasilfilho@netmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DOY02103-IR41) | Total = R\$ 0,00

Deu N. Campo Eré - 26 de Fevereiro de 2018

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas - Ofício
Wilson Guarnes Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Antor Scheninger, 358, Centro, Campo Eré - SC, 89860-000 - (48)
3885-1425 - campo@campobach.com.br | hotmail.com

Autenticação: Asentida a cópia fotostática na inversa por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Expediente Fiscalização Isemto (00000162-RG/RN) | Total = R\$ 0,00

Deu fé, Campo Eré, 25 de Fevereiro de 2016

[Handwritten Signature]
Wilson Guarnes Brasil Filho - Oficial Registrador

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V- fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

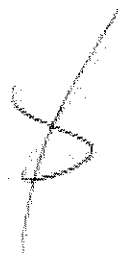
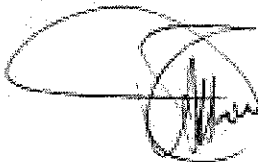
II- ter sob guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo Único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art.42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Feições Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aitor Schoeningher, 369, Centro, Campo Erê - SC, 89960-000 - (49)
3855-1435 - catarinacampers@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização = zero
(DOW001414YPO) | Total = R\$ 0,00

Deu pl. Campo Erê - 25 de setembro de 2018

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art.43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art.44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que estejam matriculadas e que sejam freqüentes nos programas de atendimento da Apae.

Art.45 - Compete aos autodefensores:



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Cível
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schominger, 388, Centro, Campo Belo - SC, 89900-000 - (48)
3656.1422 - cartoriosc@sc.gov.br | http://mtrj.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Documentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização (emita
[0x08100-2x028] Total = R\$ 0,00

Boituá, Campo Belo, 21 de Janeiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos de autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex- Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47- A Assembleia Geral verificará se o ex Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art.48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art.49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Incrições e Títulos, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Ritor Schoeninger, 258, Centro, Campo Belo - SC, 89990-000 - (48)
3886-1426 - cartoriocampo@netmail.com

Atentação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Documentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização (seleto
CPV 0016-CPLO) (Total = R\$ 0,00)

Deu N.º Certo em 26 de Janeiro de 2018.

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III- zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art.50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art.52- O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art.53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art.54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astar Schaeferinger, 269, Centro, Campo Eré - SC, 89080-000 - (48)
3655-1426 - cartorio@campoera.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Guia de Facilitação Isento
(00/02100-000) | Total = R\$ 0,00

Doc. N. Campo Eré - 25 de Fevereiro de 2018

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

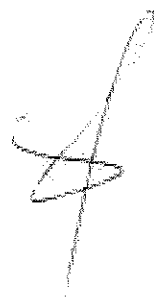
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições pública e privadas;
- VI – pesquisar, copilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviço;
- IV – subvenções e auxílio que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de benefícios;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Oficial Registrador
Wilson Guarnier Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aitor Scheninger, 260, Centro, Campo Eré - SC - 89860-000 - (49)
3661-1438 - carlviviscampoere@scmail.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no averso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,50 | 1 Guia de Recolha de Imposto (DCTO) = R\$ 0,50 | Total = R\$ 1,00

Diá N. Campo Eré - 26 de Setembro de 2018

Wilson Guarnier Brasil Filho - Oficial Registrador

Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier adquirir.

Parágrafo Único- No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

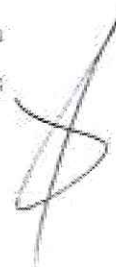
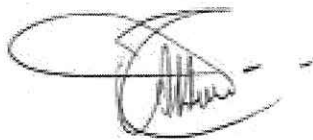
§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art.58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será procedida de edital de convocação, publicada no mínimo 30(trinta) dias antes da assembleia geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1(um) ano, estarem quites com suas obrigações





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cível das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aster Scheerlinger, 258, Centro, Campo Lira - SC, 89960-000 - (48)
3665-1426 - cartorio@campolira.com

Autenticação: Autêntica cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fielização Isento
(00709186-4200) | Total = R\$ 0,00

Deu fé, Campo Lira, 05 de Novembro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

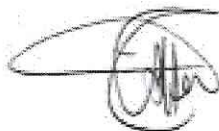
- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a Participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, em três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Testas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Artur Schoenhing, 388, Centro, Campo Belo - SC, 89890-000 - (48)
3608-7438 - catarinacampo@netmail.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização Imediata
(DOY0038-U032) | Total = R\$ 0,00

Doc. N.º 00000000 de Registro de 2018

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro à Assembleia de Eleição, o mandato da atual diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaes, convocada com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art.62- A extinção da Apaes ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo a APAE remeter cópia da ata para Federação das Apaes do Estado.

§ 1º - Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art.64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Duarte Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aitor Scheninger, 368, Centro, Campo ERN - SC, 89090-000 - (49)
3822-1434 - cartorio@campoverde.org.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no verso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização (art. 10
DGOB/2016-TM/EN) | Total = R\$ 0,00.

20 de Maio de 2016, em Campo Verde de Santa Catarina

Wilson Duarte Brasil Filho - Oficial Registrador

Art.65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120(cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art.66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Campo Erê, 05 de Julho de 2012

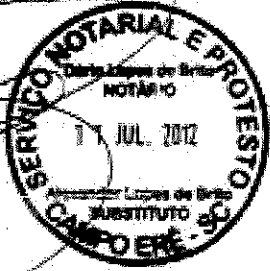
TABELIONATO
BRITO

[Handwritten signature]

Adriano Márcio Pereira.
Presidente.

Juliane Silvestri
OAB/SC 21.191 - Advogada

SERVICIO NOTARIAL E PROTESTO ERÊ
Av. Getúlio Vargas 302 - Campo Erê - SC - Fone: (47) 336.3300
ADRIANO MÁRCIO PEREIRA
Em 05 de julho de 2012, em meu escritório, compareceram
EXCELENCIA LOPES DE BRITO, brasileira, inscrita em
CPF nº 000.000.000-00, (CPF) [illegible]
Id. Delegada Fiscalizadora. São 12:00h. CO-11581-UBMO
Outra cópia do ato em: www.segnotas.com.br



[Large handwritten signature]

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
CLAUZA SPINH - Oficial Registradora
Avenida Aster Schoeninger, 298, Centro, - 89080-000 - (49) 36661000
registros@campanha.org.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000010	Data: 12/07/2012	Qualidade: Livre	Folha: 073
Registro: 001913	Data: 03/07/2012	Livre: A-004	Folha: 073

Presente: ADRIANO MARCO PEREIRA
Instrumentos: Registro: R\$23,00, Selo: R\$1,00 - Total: R\$24,00 - Recibo nº: 156

Atenção: Autenticação Digital de Fiscalização do tipo Normal - CSW17900-NRFA
confira os dados do ato em <http://azelo.tjsc.jus.br>
2012.08.01 - Campo Grande - 12 de agosto de 2012

CLAUZA SPINH - Oficial Registradora

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Cíveis
Wilson Quares Brask Filho - Oficial Registrador
Avenida Aster Schoeninger, 298, Centro, Campo Grande - SC, 89080-000 - (49)
3666-1428 - cartorio@campanha.org.br

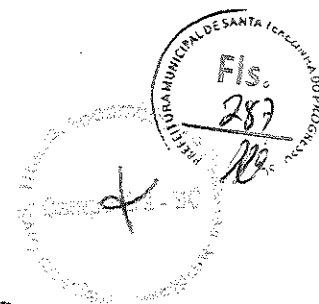
Autenticação: Autentico a cópia fotostática no avverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Instrumentos: 1 Autenticação a R\$ 0,00 (1 Selo de Fiscalização Normal
SC029224-RW03) (Total a R\$ 0,00)

Campo Grande - 26 de setembro de 2016

Wilson Quares Brask Filho - Oficial Registrador

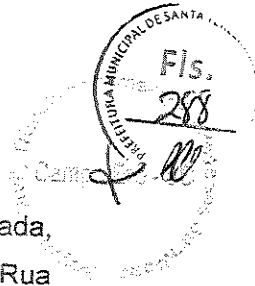
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE-CAMPO ERÊ
RUA ANTONIO MENDES-959, BAIRRO PRIMAVERA- CAMPO ERÊ-SC
CNPJ nº 78.510.898/0001-35




ATA Nº 001/2023 – POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos três dias do mês de janeiro de 2023 às 18h00min, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede da APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais, com sede na Rua Antonio Mendes-959, Bairro Primavera, Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, os membros da Associação de pais e amigos dos excepcionais de Campo Erê, conforme convocação realizada através de (grupo de Whatsapp) para Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de três anos 2023-2025 com início em 01/01/2023 e término em 01/01/2025 . Sendo que esta foi eleita com a maioria dos votos dos presentes no dia vinte e cinco de novembro de 2022 e em empossada no dia primeiro de janeiro de 2023, ficando assim constituída:


Presidente: Cleiton Luiz Ferlin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº007.210.259-43, RG 3.546.907 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Mario José Scheneider nº727, loteamento constrular, Campo Erê-SC; **Vice-Presidente:** Saiete Maria Cadore, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 799.643.709-20, RG nº 2.940.644 SSP/SC, residente e domiciliada a Avenida Getulio Vargas, centro, Campo Erê-SC; **Tesoureiro:** Gilson de Quadros, brasileiro, casado, mestre de obras, CPF nº 671.584.800-97, RG nº5.096.242 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Luiz /Gusela Ferlin, centro, Campo Erê-SC; **Vice-Tesoureiro(a):** Regina Maria Brito, brasileira, professora, CPF nº867.243.719-53, RG nº2.529.860-7 SSP/SC, residente e domiciliada a Avenida Bandeirantes, centro, Campo Erê-SC; **Secretário(a):** Elisangela Paula Pedrozo, brasileira, empresária, CPF nº006.774.879-16, RG nº 3.698.452 SSP/SC, residente e domicíliã a Avenida Coronel Bertaso, centro, Campo Erê-SC; **Vice-Secretário(a):** Camila Mendes Leal, brasileira, solteira, professora, CPF nº 081.567.809-65, RG nº 5.281.961-2 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Greta Garbo, nº 87, Bairro São Cristovão, Campo Erê-SC; **Diretor(a) De Patrimônio:** Reasilva Beatriz Dill Soares Raimondi, brasileira, casada, empresária, CPF nº 252.199.440-53, RG nº 5.059.456, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, Centro de Campo Erê; **Diretor(a) Social:** Cirley Salmoria, brasileira, Divorciada, empresária, RG e CPF nº453.317.829-49, residente e domiciliada a Rua John Kennedy, S/N, Campo Erê-SC; **Conselho de Administração:** Edinei Alberti De Oliveira, brasileiro, solteiro, mestre de obra, CPF nº 073.929.989-19, RG nº 5.227.190, residente e domiciliado a Rua Antonio Elias Chalito



nº203, Vila Alto São Mateus, Marmeleiro-PR; Cecília Mazetto, brasileira, casada, empresária, CPF nº008.620.519-67, RG nº3548339, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Dalligna nº923, Centro, Campo Erê-SC; Rosane Somavilla, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 605.467.009-34 e RG nº4230601, residente e domiciliada a Linha Doze de Novembro, interior, Campo Erê-SC; Elisandra Santos Da Silva, brasileira, casada, diarista, CPF nº003.366.320-37, RG nº 7092556121, residente e domiciliada a Rua Alagoas nº 103, Centro, Campo Erê-SC; Geni Gonçalves Da Silva, brasileira, casada, autônoma, CPF nº063.748.269-73, RG nº 3983335, residente e domicilia a Rua Chico Brito, S/N, Bairro Mello, Campo Erê-SC; **Conselho Fiscal Efetivos:** Gilberto Di Domenico, brasileiro, casado, empresário, CPF nº026.618.839-75, RG nº 3.517.025 SSP/S, residente e domiciliado a Avenida Astor Schoeninger, centro, Campo Erê-SC; José Eloi Chaves, brasileiro, casado, pedreiro, CPF nº 560.671.009-91, RG nº161.683-2 SSP/SC, residente e domiciliado a rua Pedro Damo, Bairro Primavera, Campo Erê-SC, Sidineia Da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF nº093.497.109-94, RG nº 13.086.298-5, residente e domiciliada a Rua Juarez Mendes, Bairro Vila Feliz, Campo Erê-SC **Conselho Fiscal Suplentes:** Ana Paula Alves Siqueira Renosto, brasileira, solteira, diarista, CPF nº061.409.749-50, RG nº5227852, residente e domiciliada a rua Loreni Aparecida Correia, Bairro Jardim Esperança, Campo Erê-SC. Terezinha da Silva Moraes, brasileira, viúva, doméstica, CPF nº011.681.299-07, RG nº127942242 residente e domiciliada a Rua Guilherme sutilli, Bairro Mello, Campo Erê-SC. Iraci Maria Correia, brasileira, casada, autônoma, CPF nº044.823.439-43, RG nº 3712524, residente e domiciliada a rua Antonio Chaves da Rosa, Bairro Jardim Esperança, Campo Erê-SC. Nada havendo mais a ser tratado encerrou a Assembleia. Eu Elisângela Paula Pedrozo, secretário(a) lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Cleiton Luiz Ferlin, sendo que os demais assinam em lista de presença. Campo Erê/SC, 03 de janeiro de 2023.



Cleiton Luiz Ferlin
PRESIDENTE



Elisângela Paula Pedrozo
SECRETÁRIA

FIS. 289
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTESTOS
 DE TÍTULOS E VALORES EM DINHEIRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELIONATOS

Nome: **CLETON LEITE FERLIN**

CPF: **007.210.259-43** DATA NASCIMENTO: **23/03/1982**

Estado: **SC**

Matrícula: **2238376892**

Parentesco: **CARLOS FERLIN**
HERESINHA MASSETO FERLIN

Nº REGISTRO: **14255/2023** VALOR: **29/04/2023** INSCRIÇÃO: **25/04/2000**

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO DEBITADO

LOCAL: **no Cartório do Tabelião, SC** DATA DE EMISSÃO: **27/03/2023**

ASSINATURA DO TABELIÃO: **Sandra Maria Pereira** 45044224585
 Diretora Auxiliar do Tabelião 61553106865

SANTA CATARINA

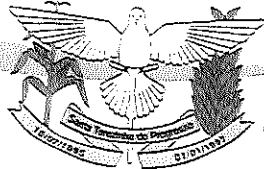
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO-ERÉ - SC
 Avenida Astor-Schoninger, 276 - Centro - Campo Eré - SC - CEP 89980-000
 Telefone: 49 3655-1300

Autenticado nº 362496 - Autenticado a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Campo Eré, 26 de Janeiro de 2023. Em Teste da Verdade.

FABRÍCIO FACCIÓ - Escrevente Notarial
 Emolumentos: isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo isento - EVN70663-2CW5
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROTESTO



DECRETO Nº 02/2023

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELISEU ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal E.E de Santa Terezinha do Progresso/Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

DECRETA:

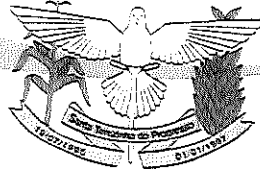
Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais.

Presidente: Clézio Comonelo
Membro: Eroni Allebrandt
Membro: Solange Braga
Membro: Everton Fernande Levinalli
Membro: Verediane Stael
Membro: Vinicius Ferreira

Art. 2º. Ficam designados os servidores a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso:

Presidente: Clézio Comonelo
Membro: Eroni Allebrandt
Membro: Solange Braga
Membro: Everton Fernande Levinalli
Membro: Verediane Stael
Membro: Vinicius Ferreira

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fls.
291
R

§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá a presidência o membro Solange Braga.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será até a entrada em vigor da Lei 14.133 Lei de Licitações e Contratos administrativos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal E.E de Santa Terezinha do Progresso, em
04 de Janeiro de 2023.


ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal E.E